



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 856, DE 23 DE MARÇO DE 1.983.-

Dispõe sobre autorização para pagamento de indenização.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento à Cia. Paulista de Seguros no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), referente à reparação de danos causados em acidente de veículos, ocasionado por veículo pertencente à Prefeitura Municipal, por culpa de seu condutor, em evento ocorrido no dia 11 de abril de 1.982.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mes de março de 1.983.-

Alcir do Valle Pereira
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.-

Alcir do Valle Pereira
ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário